CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2017

LEI Nº 2318/2017, de 03 de abril de 2017.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.193 em 08 de Abril de 2017.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2588/2016), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 1319 EM 08/04/17
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2318/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos Autos de Ação Ordinária de Prestação de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório nº. 1004/2002 e 1006/2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Acordo Judicial, nos autos das Ações Ordinárias de Prestação de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório nº. 1004/2002, referente ao Jardim Bertioga e 1006/2002, referente ao Jardim Nova Aliança, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/Paraná, movidos pelo Município de Sarandi em face de Wegg Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Art. 2º - Para objetivar a composição amigável, fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) no valor orçado para a execução de obras de infraestrutura urbana, a título de pagamento de multa.

Art. 3º - Os recursos provenientes do Acordo Judicial de que trata esta Lei, serão aplicados integralmente em infraestrutura no loteamento que deu origem à Ação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

LEI Nº 2318/2017 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos Autos de Ação Ordinária de Prestação de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório nº 1004/2002 e 1006/2002, e dá outras providências.

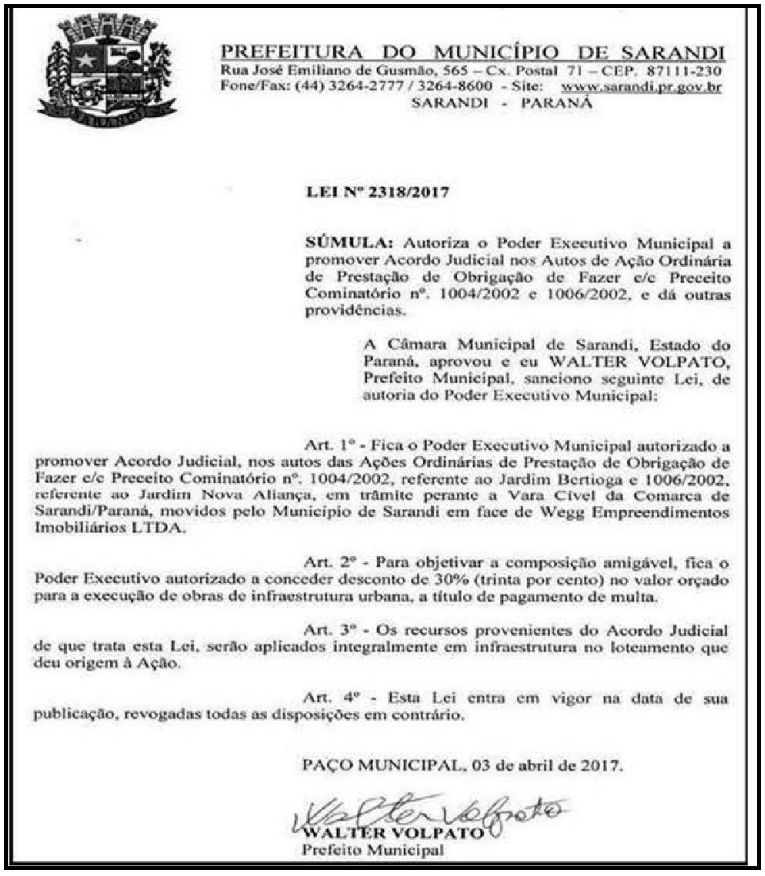

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2318/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos Autos de Ação Ordinária de Prestação de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório nº. 1004/2002 e 1006/2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Acordo Judicial, nos autos das Ações Ordinárias de Prestação de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório nº. 1004/2002, referente ao Jardim Bertioga e 1006/2002, referente ao Jardim Nova Aliança, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/Paraná, movidos pelo Município de Sarandi em face de Wegg Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Art. 2º - Para objetivar a composição amigável, fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) no valor orçado para a execução de obras de infraestrutura urbana, a título de pagamento de multa.

Art. 3º - Os recursos provenientes do Acordo Judicial de que trata esta Lei, serão aplicados integralmente em infraestrutura no loteamento que deu origem à Ação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de abril de 2017.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 03/04/2017, Sancionada e Promulgada no dia 03/04/2017 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 08 de Abril de 2017. Edição nº 13.193 – SÁBADO – Página 01 – Classidiário.